



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20201123u06174657000151u06174657000151

Número da Nota

00001037

Data e Hora de Emissão

23/11/2020 12:03:26

Código de Verificação

RYIZ-JSLE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.174.657/0001-51**

Inscrição Municipal: **0.352.247-4**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **IDPRO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E REABILITACAO ORAL LTDA M**

Nome Fantasia: **CIDE CENTRO INTEG DIAG ESPECIALIZA**

Tel.: **2124161006**

Endereço: **RUA IVO DO PRADO 79, SAL 0214 COM ENTRADA SUPLEMENT - CAMPO GRANDE - CEP: 23080-200**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**

Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**

UF: **PR**

E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços odontológicos.
Novembro/2020.

VALOR DA NOTA = R\$ 302,10

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.